



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 01/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Redesignar a Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de Inscrição de Técnico de enfermagem em razão de condenação criminal, referente ao teor do processo administrativo nº 625/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o PAD Nº 625/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de Inscrição de Técnico de enfermagem em razão de condenação criminal, referente ao teor do processo administrativo nº 625/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 02/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Constituir Comissão para planejamento, organização e formulação do projeto da Semana da Enfermagem da Enfermagem 2024 do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 814/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a coordenação e equipe técnica para formulação do Projeto da Semana da Enfermagem 2024 do COREN-AC, a ser enviado para o COFEN, para sua aprovação;

RESOLVEM:

Art. 1º – Constituir Comissão para planejamento, organização e formulação do projeto da Semana da Enfermagem 2024 do COREN-AC, bem como, organização, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Sra. Maria do Socorro Barbosa Mota – Conselheira Coordenadora – Supervisora;
- b) Sra. Alesta Amancio da Costa – Conselheira - Membro;
- c) Sra. Ravena Ferreira do Nascimento (Coord. De Fiscalização) – Equipe Técnica;
- d) Sra. Raimunda Dyelen Leite Cruz (Agente Administrativo) - Equipe Técnica;
- e) Sra. Luslene Vasques de Oliveira (Chefe de Gabinete) – Membro.

Parágrafo único – A Equipe Técnica é responsável pela elaboração do projeto da Semana da Enfermagem 2024 do COREN-AC.

Art. 2º - A referida coordenação deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º– **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 03/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Constituir Comissão para planejamento, organização e formulação do projeto do II Encontro de Responsáveis Técnicos do Acre do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 816/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a coordenação e equipe técnica para formulação do Projeto do II Encontro de Responsáveis Técnicos do Acre, a ser enviado para o COFEN, para sua aprovação

RESOLVEM:

Art. 1º – Constituir Comissão para planejamento, organização e formulação do projeto do II Encontro de Responsáveis Técnicos do Acre, bem como, organização, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – Conselheiro Coordenador – Supervisor;
- b) Dra. Ravena Ferreira do Nascimento (Coord. De Fiscalização) – Equipe Técnica;
- c) Dra. Nayara de Souza Oliveira (Enfermeira Fiscal) - Equipe Técnica.

Parágrafo único – A Equipe Técnica é responsável pela elaboração do projeto do II Encontro de Responsáveis Técnicos do Acre.

Art. 2º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.



José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 04/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Constituir Comissão para planejamento, organização e formulação do projeto do I Encontro de Técnicos e Auxiliares do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 815/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a coordenação e equipe técnica para formulação do Projeto do I Encontro de Técnicos e Auxiliares, a ser enviado para o COFEN, para sua aprovação;

RESOLVEM:

Art. 1º – Constituir Comissão para planejamento, organização e formulação do projeto do I Encontro de Técnicos e Auxiliares, bem como, organização, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – Conselheira – Coordenadora;
- b) Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins - Conselheiro - Membro.
- c) Sra. Antônia Suely Silva de Almeida (Colaboradora) - Membro.
- d) Sra. Raimunda Dyelen Leite Cruz (Agente Administrativo) - Equipe Técnica;

Parágrafo único – A Equipe Técnica é a responsável pela elaboração do projeto do I Encontro de Técnicos e Auxiliares.

Art. 2º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 05/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Nomear Câmara de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Acre e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 7º, parágrafos 1º e 2º, da Resolução COFEN n. 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, caput, da Resolução COFEN n. 706/2022, que estabeleceu a existência de Câmara de Ética no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDEREANDO as atribuições conferidas a Câmara de Ética, nos termos do § 2º, do Art. 7º, caput, da Resolução COFEN n. 706/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, nos termos do Art. 7º, caput, da Resolução COFEN n. 706/2022, constituída por 03 (três) conselheiros efetivos, sendo dois Conselheiros do quadro I e um Conselheiro do quadro II/III e igual número de suplentes, coordenado pelo primeiro:

1. Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota, COREN-AC 66300-ENF (Coordenadora);
2. Dra. Iunaira Cavalcante Pereira - COREN/AC 386882-ENF (Membro);
3. Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN/AC 324044-TE (Membro).



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º. A coordenação da Câmara de Ética será exercida por um Conselheiro efetivo do quadro I, nos termos do art. 7º, caput, da Resolução Cofen nº 706/2022.

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria COREN/AC 049/2023;

Art. 4º. As atribuições da Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Acre são aquelas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 2º, do Art. 7º, da Resolução COFEN n. 706/2022.

Art. 5º. Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 06/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEAR a profissional de Enfermagem Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, como colaboradora do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira, patrimonial, orçamentária e política dos Conselhos Regionais de Enfermagem, prevista no inciso I, art. 1º, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 14 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO que à Diretoria do órgão tem competência para deliberar alterações na estrutura organizacional, criação, transformação ou extinção de cargos comissionados e funções gratificadas, bem como a fixação de vencimentos e gratificações dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a profissional de Enfermagem Sra. Antonia Suely Silva de Almeida, COREN/AC 263049 – TEC, como colaboradora do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º - Compete ainda ao ora nomeado realizar os trabalhos, em observância aos normativos que disciplinam o sistema COREN'S/COFEN.

§ 1º Compete ainda:

I. Estudar e discutir as estratégias para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

II. Analisar junto às demais áreas qualquer dúvida que possa existir;

III. Propor ações para o melhor andamento dos trabalhos realizados;

IV. Apresentar à Presidência relatórios mensais;

Art. 3º - Os trabalhos realizados pela colaboradora perdurarão em pleno funcionamento, podendo esta ser revogada, modificada, devendo ser encaminhado à Presidência o relatório final de fechamento dos trabalhos.

Art. 4º - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 07/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Nomear o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF como supervisor do Departamento de Gestão do Exercício profissional no âmbito do Conselho regional de Enfermagem do Acre, e a Sra. Maria do Socorro Barbosa Mota, como suplente na falta daquele.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a deliberação na 381ª Reunião extraordinária de Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, ocorrida em 31 de agosto de 2023, às 15h00min;

Considerando a criação do departamento de Gestão do Exercício Profissional, conforme a Decisão Plenária COREN/AC nº 084/2023, sendo que o mesmo Departamento é responsável pela Divisão de Processos Éticos, Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional, Divisão de Atendimento e Cadastro e Câmaras Técnicas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF como supervisor do Departamento de Gestão do Exercício profissional no âmbito do Conselho regional de Enfermagem do Acre, e a Sra. Maria do Socorro Barbosa Mota, como suplente na falta daquele.

Art. 2º. – Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria COREN-AC Nº. 124/2023;

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.


José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Coren^{AC}

Folha nº
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 08/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer sobre o pedido de remissão de créditos, referente ao teor do processo administrativo SP nº 001/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE, a emitir parecer referente à solicitação de remissão de créditos, através do PAD SP nº 001/2024;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Coren^{AC}

Folha n°
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 09/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Designar o Sr. Francisco Aginaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 839/2023, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 839/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aginaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de inscrição remida, teor do PAD SP nº 839/2023, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451


Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Folha nº
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 10/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Designar a conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer técnico, objeto do processo administrativo nº 812/2023 em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP nº 812/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer técnico, objeto do processo administrativo nº 812/2023 em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

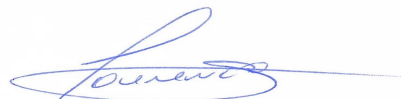
Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário




Coren^{AC}

Folha n°
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren AC

Folha nº
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 11/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Designar a conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer técnico, objeto do processo administrativo nº 795/2023 em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP nº 795/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a conselheira Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer técnico, objeto do processo administrativo nº 795/2023 em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Coren^{AC}

Folha n°
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Folha n°
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC N° 12/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Designar a conselheira Dra. Alesta Amancio da Costa – COREN/AC 479212-ENF, para emitir parecer conclusivo, objeto do processo n° 051/2021 em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,
Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;
Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;
Considerando o Processo Administrativo SP n° 051/2021;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a conselheira Dra. Alesta Amancio da Costa – COREN/AC 479212-ENF, para emitir parecer conclusivo, objeto do processo n° 051/2021 em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre;

Art. 2° – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN N° 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3° – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário




Coren^{AC}

Folha n°
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren AC

Folha n°
Ass: 
Servidor COREN AC/RE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC N° 13/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Designar o conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, para emitir parecer conclusivo, objeto do processo n° 024/2022 em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP n° 024/2022;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, para emitir parecer conclusivo, objeto do processo n° 024/2022 em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre;

Art. 2° – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN N° 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3° – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 14 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Designa Conselheiro e Funcionários para compor a Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação – LAI.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do **SISTEMA COFEN/COREN'S**,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Cofen nº 366/2012, referente ao Grupo de Trabalho – Lei nº 12527/2011 – Lei de Acesso à Informação – Aplicabilidade no âmbito do Cofen;

CONSIDERANDO as Portarias Cofen nº 166/2016 e 722/2016;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixam as seguintes determinações;

Art.1º. Designar Conselheiro e Funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso as Informação (LAI) no âmbito do Coren - AC, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- 1- José Adailton Cruz Pereira - Coordenador;
- 2- Sandro Sales Pinto – Ag. Administrativo - Membro;
- 3- Ligiane Silva de Castro – Assessora Contábil - Membro;
- 4- Ravena Ferreira do Nascimento – Coord. Fiscalização - Membro;

Art. 2º. O membro nomeado no item - 1, da presente portaria, **Dr. José Adailton Cruz Pereira**, fica responsável em assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, monitorar e recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

na Lei de Acesso à Informação, bem como orientar os demais membros no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 3º. – Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria CORENAC Nº 132/2023;

Art. 4º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Coren AC

Folha nº
Ass: 
Servidor COREN AC/RE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 15/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Designar a conselheira Dra. Alesta Amancio da Costa – COREN/AC 479212-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição de créditos, objeto do processo nº 020/2024 em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,
Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;
Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;
Considerando o Processo Administrativo SP nº 020/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a conselheira Dra. Alesta Amancio da Costa – COREN/AC 479212-ENF, para emitir parecer sobre a prescrição de créditos, objeto do processo nº 020/2024 em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos
COREN-AC 402451
Secretário



Coren^{AC}

Folha n°
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 16/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer sobre o pedido de suspensão de inscrição, referente ao teor do PAD nº 013/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando os teores dos PAD ÉTICO Nº 013/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Coren-AC 146.8400 - ENF, para emitir parecer sobre pedido de suspensão de inscrição, quanto ao teor do PAD Nº 013/2024;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.



José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 17/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer sobre o pedido de suspensão de inscrição, teor do PAD SP nº 014/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 014/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer sobre o pedido de suspensão de inscrição, teor do PAD SP nº 014/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 18/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Designar o Conselheiro Dr. Francisco Aginaldo Claudio Martins – COREN-AC 365. 055 - TEC, para atuar como Conselheiro Supervisor dos serviços Manutenção da FROTA dos veículos do COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

CONSIDERANDO a necessidade do cuidado com frota de veículos é essencial para garantir a segurança e conformidade, eficiência e durabilidade dos veículos, além de otimizar os custos operacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção regular, controle de consumo do combustível, eficiência operacional, e reduzir custos desnecessários e garantindo a segurança dos seus veículos e motoristas;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Francisco Aginaldo Claudio Martins – COREN-AC 365. 055 - TEC, para atuar como Conselheiro Supervisor dos serviços Manutenção da FROTA dos veículos do COREN/AC.

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria COREN-AC Nº. 091/2023.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 19/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Designar as conselheiras Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins e Sra. Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota, para a realização de averiguação de denúncia e diligências nos municípios de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves e Feijó, nos dias 4 a 7 de fevereiro de 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando os processos administrativos nº. 536/2023 e 807/2023;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, o qual o condutor será o Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar as conselheiras Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins e Sra. Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota, para a realização de averiguação de denúncia e diligências nos municípios de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves e Feijó, nos dias 4 a 7 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados farão jus às diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015.

Parágrafo Único: Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 20/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Designar a Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição de créditos, teor do PAD SP nº 030/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o Secretário no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 030/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TEC, para emitir parecer sobre o pedido de prescrição de créditos, teor do PAD SP nº 030/2024, em tramite no Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 706/2022, no prazo máximo 30 dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 21/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaió, para atuar como responsável da sede do COREN/AC no período de ausência do Presidente, Dr. José Adailton Cruz Pereira, do Secretário Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos e da Tesoureira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Curso de Formação de novos diretores do COREN-AC em Brasília – DF;

Considerando a ausência do Presidente, do Secretário e da Tesoureira no período de 23 e 24 de janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º – *Designar a Conselheira Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaió, para atuar como responsável da sede do COREN/AC no período de ausência do Presidente, Dr. José Adailton Cruz Pereira, do Secretário Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos e da Tesoureira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira.*

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 022/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Designar o conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos para a realização de diligências no Hospital do município de Feijó - Acre, nos dias 5 a 8 de fevereiro de 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o processo administrativo n.º 0024/2024;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, o qual o condutor será o Sr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar o conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos para a realização de diligências no *Hospital do município de Feijó - Acre*, nos dias 5 a 8 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados farão jus às diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015.

Parágrafo Único - Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 023/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF para a realização de diligências no Hospital do município de Feijó - Acre, nos dias 5 a 8 de fevereiro de 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o processo administrativo n.º 0024/2024;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, o qual o condutor será o Sr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF para a realização de diligências no Hospital do município de Feijó - Acre, nos dias 5 a 8 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados farão jus às diárias de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015.

Parágrafo Único - Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 024/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Renomear a Comissão Estadual de Técnicos e Auxiliares de enfermagem – CETAEN do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando deliberação na 340ª ROD, realizada no dia 15 de janeiro de 2024 as 10h00min, na sede do COREN/AC;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Estadual de Técnicos e Auxiliares de enfermagem – CETAEN do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC;
- b) Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE;
- c) *Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TE.*

Art. 2º – A nomeação dos membros da Comissão tem validade de 02 (dois) anos, devendo ser feita nomeação de nova composição, sempre respeitando os cargos apresentados no art. 1º;

Art. 3º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 4º - Os trabalhos desta Comissão serão de maneira honorífica e perdurarão em pleno funcionamento, podendo ser revogada/modificada, fazendo jus a auxílios representação, podendo inclusive incluir membros;

Art. 4º - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 025/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF para realizar fiscalização na UBS Rosa Maria dos Santos, no mês de fevereiro do corrente ano.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o Planejamento anual de Fiscalização para o mês de Fevereiro do ano de 2024;

Considerando a deliberação do Presidente do COREN-AC;

Considerando a RESOLUÇÃO COFEN N.º 725/2023 que estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF para realizar fiscalização na UBS Rosa Maria dos Santos, no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 026/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF para realizar fiscalização na UBS Gentil Perdome, no mês de fevereiro do corrente ano.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o Planejamento anual de Fiscalização para o mês de Fevereiro do ano de 2024;

Considerando a deliberação do Presidente do COREN-AC;

Considerando a RESOLUÇÃO COFEN N.º 725/2023 que estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF para realizar fiscalização na UBS Gentil Perdome, no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 027/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF para realizar fiscalização na Policlínica Barral Y Barral, no mês de fevereiro do corrente ano.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o Planejamento anual de Fiscalização para o mês de Fevereiro do ano de 2024;

Considerando a deliberação do Presidente do COREN-AC;

Considerando a RESOLUÇÃO COFEN N.º 725/2023 que *estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem;*

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF para realizar fiscalização na Policlínica Barral Y Barral, no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.



José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente



Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 028/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF para realizar fiscalização na USF Francisco Eduardo Paiva, no mês de fevereiro do corrente ano.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o Planejamento anual de Fiscalização para o mês de Fevereiro do ano de 2024;

Considerando a deliberação do Presidente do COREN-AC;

Considerando a RESOLUÇÃO COFEN N.º 725/2023 que estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF para realizar fiscalização na USF Francisco Eduardo Paiva, no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Registre-se e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente

Lourenço de Azevedo Vasconcelos

COREN-AC 402451

Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 29/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Incluir membro na Comissão Estadual de Técnicos e Auxiliares de enfermagem – CETAEN do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia;

RESOLVEM:

Art. 1º – Instituir a Comissão Estadual de Técnicos e Auxiliares de enfermagem – CETAEN do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC;
- b) Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE;
- c) *Sra. Maria Alzeni Celestino da Silva, COREN - AC 740.815-TE;*
- d) *Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, COREN-AC 263049 –TE.*

Art. 2º – A nomeação dos membros da Comissão tem validade de 02 (dois) anos, devendo ser feita nomeação de nova composição, sempre respeitando os cargos apresentados no art. 1º;

Art. 3º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 4º - Os trabalhos desta Comissão serão de maneira honorífica e perdurarão em pleno funcionamento, podendo ser revogada/modificada, fazendo jus a auxílios representação, podendo inclusive incluir membros;

Art. 4º - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira
COREN-AC 85030
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 30/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Incluir membro na Câmara de Ética no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Acre e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 7º, parágrafos 1º e 2º, da Resolução COFEN n. 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, caput, da Resolução COFEN n. 706/2022, que estabeleceu a existência de Câmara de Ética no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas a Câmara de Ética, nos termos do § 2º, do Art. 7º, caput, da Resolução COFEN n. 706/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, nos termos do Art. 7º, caput, da Resolução COFEN n. 706/2022, constituída por 03 (três) conselheiros efetivos, sendo dois Conselheiros do quadro I e um Conselheiro do quadro II/III e igual número de suplentes, coordenado pelo primeiro:

1. Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota, COREN-AC 66300-ENF (Coordenadora);
2. Dra. Lunaira Cavalcante Pereira - COREN/AC 386882-ENF (Membro);
3. Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN/AC 324044-TE (Membro);
4. Dra. Yonara Pereira de Araújo gaio, COREN-AC 1468400 (Membro Suplente).



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º. A coordenação da Câmara de Ética será exercida por um Conselheiro efetivo do quadro I, nos termos do art. 7º, caput, da Resolução Cofen nº 706/2022.

Art. 3º. As atribuições da Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Acre são aquelas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 2º, do Art. 7º, da Resolução COFEN n. 706/2022.

Art. 4º. Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

José Adailton Cruz Pereira

COREN-AC 85030

Presidente